



CONGRESSO NACIONAL

MPV - 459

00264

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 01/04/2009	proposição Medida Provisória nº 459 de 25 de março de 2009
--------------------	---

autor Dep. CHICO ABREU - PR	nº do prontuário
--------------------------------	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ substitutiva	3 ☐ modificativa	4 ☐ aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	---	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Emenda aditiva

Acrescentar à Medida Provisória nº 459, de 2009 a seguinte redação onde couber:

Art. Na distribuição de recurso, não pode haver restrição quanto ao número de habitantes dos municípios.

JUSTIFICATIVA

A justificação dessa emenda visa a promoção e inclusão de municípios que tem menos de 100.000 (cem mil) habitantes.

A intenção é trabalhar com a descentralização demográfica e com a igualdade social, haja vista que a urbanização está associada ao desenvolvimento de tecnologias, distanciando as características rurais de uma localidade, trazendo com isso, a inviabilização de investimentos e consequentemente, menor qualidade de vida e a forma desproporcional que é feita a distribuição do recurso.

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 01/04/2009 às 16:55
Consuelo / Matr. 142678

Chico Abreu

PARLAMENTAR

